PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 299/2019

Garça, 17 de outubro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 052/2019

Senhor Presidente.

Considerando o contido no Protocolo (1doc) 8080/2019, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 052/2019, através do qual estamos anuindo à transferência de área no Distrito Empresarial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", para empresa com atividade empresarial.

Trata-se de providência estabelecida no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, que disciplina a cessão de áreas nos Distritos Empresariais.

Salientamos que a empresa "Henlau Química Eireli – EPP" teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão dos Distritos Empresariais, conforme consta em ata de reunião realizada no dia 16 de agosto de 2019 (cópia em anexo).

Dessa forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua **tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, ante a necessidade imediata de promover ações para fomentar o desenvolvimento econômico local, ou pelo menos, assegurar a redução do caótico quadro de demissões desencadeado pela crise econômica nacional, afetando toda uma cadeia produtiva do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02

PROJETO DE LEI Nº 052/2019 CM nº 68/2019

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE EMPRESARIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.238, de 06 de julho de 2018, e a deliberação da Comissão dos Distritos Empresariais, consignada em ata da reunião realizada no dia 16 de agosto de 2019, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Empresarial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", na forma abaixo indicada:

a) Os lotes 06, 07, 08 e 09 da quadra "A" do Distrito Empresarial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", objeto da Matrícula nº 3.413 do CRI local, da donatária "Móveis e Esquadrias Santos Ltda - ME", inscrita no CNPJ nº 56.631.088/0001-02, para a empresa "Henlau Química Eireli - EPP", inscrita no CNPJ sob nº 01.847.902/0001-20, objetivando o desenvolvimento de atividades de fabricação de sabões e detergentes sintéticos.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A empresa beneficiária obriga-se, como encargo de doação, a utilizar o imóvel para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e/ou plano de expansão futura apresentada à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Parágrafo único. A indenização das benfeitorias realizadas nos lotes ficará a cargo da nova empresa beneficiada, que deverá promover o seu pagamento diretamente à antiga donatária, não podendo incluir no preço da indenização o valor do terreno, o qual continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 4º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.238/2018, devendo constar obrigatoriamente os encargos da empresa beneficiada, o prazo de seu cumprimento, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de nulidade de ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município de Garça, bem como observado o artigo 15 da Lei Municipal nº 5.238/2018, acerca do arrendamento ou locação da área recebida em doação.

Art. 6º O lote recebido em doação, bem como os bens a ele incorporado, poderão ser hipotecados ou alienados fiduciariamente pela empresa donatária, somente após o registro da escritura de doação, mediante autorização do Município, exclusivamente para captação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades empresariais, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.238/2018.

03

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DOS DISTRITOS EMPRESARIAIS
PEDIDOS DE DOAÇÕES DE ÁREAS

Data: 16/08/2019 **Horário: 8:15** **Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

PAUTA

- Protocolo nº 8.080/2019 – **Henlau Química Eireli EPP** – CNPJ 01.847.902/0001-20. Solicita transferência dos **Lotes 06, 07, 08 e 09, Quadra A**, no Distrito Empresarial do Município de Garça.

PARTICIPANTES

1. BRUNO HENRIQUE SEVERINO
2. MAURO JOSÉ DE SÁ
3. NORBERTO LUIZ AFONSO
4. MARCELO CHAVES ZAGO
5. DIOGO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DOS DISTRITOS EMPRESARIAIS
PEDIDOS DE DOAÇÕES DE ÁREAS

Data: 16/08/2019 Horario: 8:15 Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito (08) horas e quinze (15) minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua 15 de Novembro nº 110, nesse município de Garça, Estado de São Paulo, deu-se início a reunião da Comissão dos Distritos Empresariais, para emissão de parecer sobre o pedido de transferência de área, Protocolo nº 8.080/2019. Iniciada a reunião, com a presença de quatro integrantes da comissão. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Bruno Henrique Severino, agradeceu a presença de todos. Posteriormente fez uma breve exposição sobre o pedido que estava em pauta da empresa HENLAU QUÍMICA EIRELI EPP. Ato contínuo, a comissão passou a deliberar sobre a doação de área e decidiu pelo seguinte: Em relação ao protocolo nº 8.080/2019 em que a empresa Henlau Química Eireli EPP, CNPJ nº 01.847.902/0001-20 solicita a transferência dos Lotes 06, 07, 08 e 09, da Quadra A, do Distrito Empresarial "Lucio de Oliveira Lima Sobrinho", a comissão decidiu pelo deferimento do pedido. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às nove (09) horas. Eu, Bruno Henrique Severino, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, lavrei a presente ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

BRUNO HENRIQUE SEVERINO

MARCELO CHAVES ZAGO

MAURO JOSÉ DE SÁ

DIOGO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

06

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. GARÇA - SP

C E R T I D Ã O - Nº.: 36.667

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis de Garça - Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo solicitação verbal de pessoa interessada, que revendo os livros pertinentes ao Registro Imobiliário da Comarca, deles verificou ser de propriedade do MUNICÍPIO DE GARÇA, CNPJ. 44.518.371/0001-35, **o lote de terreno sob nº 09 da quadra "A", do loteamento denominado "Distrito Industrial Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", também denominado Distrito Industrial II,** no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 420,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Sebastião Afonso distante 70,80 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas: Maria da Conceição Santos da Silva e Sebastião Afonso; daí, segue pelo alinhamento da Rua Sebastião Afonso na extensão de 14,00 metros; daí, deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros, confrontando com o lote 08; daí deflete à direita e segue na extensão de 14,00 metros, confrontando com o lote 06; daí deflete à direita e na extensão de 30,00 metros, confrontando com o lote 10; atingindo o ponto inicial", cujo loteamento encontra-se **registrado sob nº 27 na matrícula nº 3.413**, neste Registro Imobiliário. CERTIFICA mais, que dos mesmos livros não consta que o MUNICÍPIO DE GARÇA, também denominado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA e PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, tenha por qualquer título alienado o referido imóvel a quem quer que seja; bem como não consta que o mesmo tenha constituído hipotecas de quaisquer espécies ou outros ônus reais sobre o imóvel; não constando inscrições de penhoras, sequestros, arrestos, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias em que o mesmo figure como devedor e tendo por objeto o mencionado imóvel. Nada mais me foi solicitado certificar.

O referido é verdade e da fé.

GARÇA, 07 de outubro de 2019.

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

1197013G30E0000006154019O

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br
Automação de sistemas - www.ocian.com.br -Página 1 de 2-

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Garça - SP

11970-1 - AA 105216

11970-1-100001-110000-0519

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. GARÇA-SP

C E R T I D Ã O - Nº.: 36.667

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis de Garça - Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo solicitação verbal de pessoa interessada, que revendo os livros pertinentes ao Registro Imobiliário da Comarca, deles verificou ser de propriedade do MUNICÍPIO DE GARÇA, CNPJ. 44.518.371/0001-35, **o lote de terreno sob nº 08 da quadra "A", do loteamento denominado "Distrito Industrial Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", também denominado Distrito Industrial II,** no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 413,12 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Sebastião Afonso distante, 84,80 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas: Maria da Conceição Santos da Silva e Sebastião Afonso; daí, segue pelo alinhamento da Rua Sebastião Afonso na extensão de 5,35 metros; daí, deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros na extensão de 14,14 metros; atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Ari Rosário; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Ari Rosário, sentido retorno, na extensão de 21,00 metros; daí deflete à direita e segue na extensão de 14,35 metros, confrontando com o lote 07; daí, deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros; atingindo o ponto inicial", cujo loteamento encontra-se **registrado sob nº 27 na matrícula nº 3.413**, neste Registro Imobiliário. CERTIFICA mais, que dos mesmos livros não consta que o MUNICÍPIO DE GARÇA, também denominado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA e PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, tenha por qualquer título alienado o referido imóvel a quem quer que seja; bem como não consta que o mesmo tenha constituído hipotecas de quaisquer espécies ou outros ônus reais sobre o imóvel; não constando inscrições de penhoras, sequestros, arrestos, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias em que o mesmo figure como devedor e tendo por objeto o mencionado imóvel. Nada mais me foi solicitado certificar.

O referido é verdade e da fé.

GARCA, 07 de outubro de 2019.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

MARCELO CARRASCOSSI SASSO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br
- Automação de sistemas - www.ocian.com.br -

Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 222 - Labienópolis - Garça/SP - CEP: 17400-000
Fone/Fax: (14) 3406-2004 - e-mail: riag@superig.com.br

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
11970-1-10001-10000-0519 AA 105015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS UNICA FIS GARÇA-SP

08

C E R T I D Ã O - N°.: 36.667

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis de Garça - Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo solicitação verbal de pessoa interessada, que revendo os livros pertinentes ao Registro Imobiliário da Comarca, deles verificou ser de propriedade do MUNICÍPIO DE GARÇA, CNPJ. 44.518.371/0001-35, **o lote de terreno sob nº 07 da quadra "A", do loteamento denominado "Distrito Industrial Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", também denominado Distrito Industrial II,** no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 413.12 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Ampliação da Avenida Doutor Labieno da Costa Machado, distante 95.31 metros da confluência dos alinhamentos da Ampliação da Avenida Doutor Labieno da Costa Machado e Rua Maria da Conceição Santos da Silva; daí, segue pelo alinhamento da Ampliação da Avenida Doutor Labieno da Costa Machado na extensão de 5.35 metros; daí, deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9.00 metros na extensão de 14.140 metros, atingindo o alinhamento da Rua Ari Rosário; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Ari Rosário na extensão de 21.00 metros; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 14.35 metros, confrontando com o lote 08; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 30.00 metros, confrontando com o lote 06; atingindo o ponto inicial", cujo loteamento encontra-se **registrado sob nº 27 na matrícula nº 3.413**, neste Registro Imobiliário. CERTIFICA mais, que dos mesmos livros não consta que o MUNICÍPIO DE GARÇA, também denominado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA e PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, tenha por qualquer título alienado o referido imóvel a quem quer que seja; bem como não consta que o mesmo tenha constituído hipotecas de quaisquer espécies ou outros ônus reais sobre o imóvel; não constando inscrições de penhoras, sequestros, arrestos, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias em que o mesmo figure como devedor e tendo por objeto o mencionado imóvel. Nada mais me foi solicitado certificar.

O referido é verdade e da fé.

GARCA, 07 de outubro de 2019.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br
- Automação de sistemas - www.ocian.com.br -

Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 222 - Labienópolis - Garça/SP - CEP: 17400-000
Fone/Fax: (14) 3406-2004 - e-mail: riag@superig.com.br

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
11970-1-100001-110000-0519

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. GARÇA-SP

C E R T I D Ã O - Nº.: 36.667

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis de Garça - Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo solicitação verbal de pessoa interessada, que revendo os livros pertinentes ao Registro Imobiliário da Comarca, deles verificou ser de propriedade do MUNICÍPIO DE GARÇA, CNPJ. 44.518.371/0001-35, **o lote de terreno sob nº 06 da quadra "A", do loteamento denominado "Distrito Industrial Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", também denominado Distrito Industrial II,** no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 420,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Ampliação da Avenida Doutor Labieno da Costa Machado, distante 81,31 metros da confluência dos alinhamentos da Ampliação da Avenida Doutor Labieno da Costa Machado e Rua Maria da Conceição Santos da Silva; daí, segue pelo alinhamento da Ampliação da Avenida Doutor Labieno da Costa Machado na extensão de 14,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 30,00 metros, confrontando com o lote 07; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 14,00 metros, confrontando com o lote 09; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 30,00 metros, confrontando com o lote 05; atingindo o ponto inicial", cujo loteamento encontra-se **registrado sob nº 27 na matrícula nº 3.413**, neste Registro Imobiliário. CERTIFICA mais, que dos mesmos livros não consta que o MUNICÍPIO DE GARÇA, também denominado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA e PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, tenha por qualquer título alienado o referido imóvel a quem quer que seja; bem como não consta que o mesmo tenha constituído hipotecas de quaisquer espécies ou outros ônus reais sobre o imóvel; não constando inscrições de penhoras, sequestros, arrestos, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias em que o mesmo figure como devedor e tendo por objeto o mencionado imóvel. Nada mais me foi solicitado certificar.

O referido é verdade e da fé.

GARCA, 07 de outubro de 2019.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

MARCELO CARRASCOSSI SASSO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br
Automação de sistemas - www.ocian.com.br

Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 222 - Labienópolis - Garça/SP - CEP: 17400-000
Fone/Fax: (14) 3406-2004 - e-mail: riag@superig.com.br

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
11970-1-100001-110600-0519

10A

AUTORIZAÇÃO

MARCOS LOURENÇO, portador da cédula de identidade RG n.º 12.428.718-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 001.831.538-04, representando a empresa MÓVEIS E ESQUADRIAS SANTOS LTDA – ME., vem através desta solicitar e autorizar, o departamento competente da Prefeitura Municipal de Garça, por seu representante legal, a outorgar a escritura definitiva a quem entender, dos **lotes de terrenos sob nºs 06, 07, 08 e 09, todos da Quadra A, localizados no Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", também denominado Distrito Industrial II, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça,** objetos do loteamento registrado sob nº 27 na **matrícula nº 3.413** do Oficial de Registro de Garça. Declara ainda, que as obras existentes nos referidos lotes serão ressarcidas pelo adquirente.

Nada mais.

Garça, 26 de julho de 2019.

FIRMA 1

GARÇA SP

ABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Santori Battaroni - Tabeliã

S10 FIRMA 1 A01136159

Bruno Henrique Carigi
Escrevente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei nº 68/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 34ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019.

Secretaria Legislativa, 29/10/2019.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 29/10/2019

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

12

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 68/2019	Data do Protocolo:	24/10/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	34ª SO/2019	Data da Sessão:	29/10/2019

Regime de Urgência? Não

Iniciativa: Poder Legislativo **Autor:** Wagner Luiz Ferreira

Turnos de Votação:
(x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
(x) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X			
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X			
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X			

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Ofício n.º 290/2019

Garça, 07 de outubro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 051/2019

Considerando o contido no Protocolo (1doc) nº 7.115/2019, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 051/2019, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para doação do lote 03, da quadra "C" do Distrito Empresarial "Pedro Valentim Fernandes", a ser desmembrado da Matrícula nº 10.840 do CRI local, à empresa Ferro Forte Comércio de Ferragens Eireli - EPP", inscrita no CNPJ nº 18.544.167/0001-89, para o desenvolvimento de atividades de comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

Ressaltamos que a donatária indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão dos Distritos Empresariais, conforme consta em ata da reunião daquele colegiado, realizada no dia 08 de agosto de 2019 (cópia em anexo).

Portanto, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

PROJETO DE LEI CM Nº 068/2019

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE EMPRESARIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.238, de 06 de julho de 2018, e a deliberação da Comissão dos Distritos Empresariais, consignada em ata da reunião realizada no dia 16 de agosto de 2019, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Empresarial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", na forma abaixo indicada:

a) Os lotes 06, 07, 08 e 09 da quadra "A" do Distrito Empresarial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", objeto da Matrícula nº 3.413 do CRI local, da donatária "Móveis e Esquadrias Santos Ltda - ME", inscrita no CNPJ nº 56.631.088/0001-02, para a empresa "Henlau Química Eireli - EPP", inscrita no CNPJ sob nº 01.847.902/0001-20, objetivando o desenvolvimento de atividades de fabricação de sabões e detergentes sintéticos.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A empresa beneficiária obriga-se, como encargo de doação, a utilizar o imóvel para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e/ou plano de expansão futura apresentada à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Parágrafo único. A indenização das benfeitorias realizadas nos lotes ficará a cargo da nova empresa beneficiada, que deverá promover o seu pagamento diretamente à antiga donatária, não podendo incluir no preço da indenização o valor do terreno, o qual continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 4º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.238/2018, devendo constar obrigatoriamente os encargos da empresa beneficiada, o prazo de seu cumprimento, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de nulidade de ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município de Garça, bem como observado o artigo 15 da Lei Municipal nº 5.238/2018, acerca do

arrendamento ou locação da área recebida em doação.

Art. 6º O lote recebido em doação, bem como os bens a ele incorporado, poderão ser hipotecados ou alienados fiduciariamente pela empresa donatária, somente após o registro da escritura de doação, mediante autorização do Município, exclusivamente para captação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades empresariais, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 299/2019

Garça, 17 de outubro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 052/2019

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Protocolo (1doc) 8080/2019, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 052/2019, através do qual estamos anuindo à transferência de área no Distrito Empresarial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", para empresa com atividade empresarial.

Trata-se de providência estabelecida no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, que disciplina a cessão de áreas nos Distritos Empresariais.

Salientamos que a empresa "Henlau Química Eireli – EPP" teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão dos Distritos Empresariais, conforme consta em ata de reunião realizada no dia 16 de agosto de 2019 (cópia em anexo).

Dessa forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, ante a necessidade imediata de promover ações para fomentar o desenvolvimento econômico local, ou pelo menos, assegurar a redução do caótico quadro de demissões desencadeado pela crise econômica nacional, afetando toda uma cadeia produtiva do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI CM Nº 069/2019

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO DISTRITO EMPRESARIAL "PEDRO VALENTIM FERNANDES".

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes 02 e 12, da quadra "C" do Distrito Empresarial "Pedro Valentim Fernandes", a ser desmembrado da Matrícula nº 10.840 do CRI local, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.238, de 06 de julho de 2018, e a deliberação da Comissão dos Distritos Empresariais, consignada em ata da reunião realizada no dia 26 de setembro de 2.019, como incentivo à empresa "Datrel Produtos Eletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ nº 58.517.566/0001-75, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e ampliação de áudio e vídeo.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica

15

TERMO DE JUNTADA

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, por ordem da Exmo. Presidente, juntei aos autos deste projeto o(s) documento(s) a seguir discriminado(s), que passam a fazer parte do expediente legislativo:

a) *Ofício CMG nº 788/2019;*
b) *Ofício PMG nº 317/2019 e seus respectivos anexos.*

Do que, para constar, na qualidade de Técnico Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

Ofício nº 0788/2019 - SECRETARIA

Garça, 30 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para solicitar que sejam encaminhados os documentos abaixo relacionados dos seguintes Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei CM nº 67/2019:** Cópia da matrícula do imóvel e documentos exigidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.238;
- **Projeto de Lei CM nº 68/2019**: Documentos exigidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.238;
- **Projeto de Lei CM nº 69/2019:** Cópia da matrícula do imóvel e documentos exigidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.238;
- **Projeto de Lei CM nº 71/2019:** Cópia da matrícula do imóvel e documentos exigidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.238.

Informo que se faz necessário o envio dos documentos faltantes para que os projetos sejam encaminhados às Comissões Permanentes da Casa.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 – Fone/Fax (14) 3471-0950 / 3471-1308
CEP 17.400-000 – Garça – SP
Home Page: www.garca.sp.leg.br e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

17

DECLARAÇÃO

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, declaro para os devidos fins, que em relação ao Projeto de Lei CM nº 068/2019 foi verificado o cumprimento do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.238/2018, conforme se verifica no Protocolo (1-Doc) nº 8.080/2019.

No mais, segue a cópia da matrícula do imóvel.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 01 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

18

Ofício nº 317/2019

Garça, 1º de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao contido no Ofício 788/2019 - Secretaria, encaminhamos Declarações de que foi verificado o cumprimento do artigo 6º da Lei Municipal nº 5238/2018 referente aos Projetos de Leis CM nº 67, 68, 69 e 71/2019 e cópia das matrículas solicitadas.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

19A

Ofício nº 0829/2019 - SECRETARIA

Garça, 11 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para solicitar que sejam encaminhados os documentos abaixo relacionados dos seguintes Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei CM nº 67/2019:** Cópia da matrícula do imóvel e documentos exigidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.238;
- **Projeto de Lei CM nº 68/2019**: Documentos exigidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.238;
- **Projeto de Lei CM nº 69/2019:** Cópia da matrícula do imóvel e documentos exigidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.238;
- **Projeto de Lei CM nº 71/2019:** Cópia da matrícula do imóvel e documentos exigidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.238.

Informo que se faz necessário o envio dos documentos faltantes para que os projetos sejam encaminhados às Comissões Permanentes da Casa.

Atenciosamente,

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
Presidente da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 – Fone/Fax (14) 3471-0950 / 3471-1308
CEP 17.400-000 – Garça – SP
Home Page: www.garca.sp.leg.br e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 338/2019

Garça, 2 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei n° 052/2019, que autoriza a transferência de área para a empresa "Henlau Química Eireli - EPP" com atividade empresarial, para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

002117	Autenticação: 02019/12/02002117
Número / Ano	002117/2019
Data / Horário	02/12/2019 - 14:11:25
Assunto	RETIRADA DO PROJETO DE LEI 68/2019 PM 52-2019
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Recebido
Número Páginas	1
Emitido por	cassia.bariani

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Plenário aprovou a retirada do Projeto, procedendo-se assim, seu arquivamento.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo, lavrei a presente certidão.

Garça/SP, 02 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo